



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 3968**

de 21 de maio de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR  
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a locação de um imóvel, localizado na rua XV de Novembro, nº 682, Centro, município de Mostardas/RS, de propriedade da senhora Vera Lúcia Chaves Santos, para instalação da Casa da Cultura.

**Art. 2º** - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

**Art. 3º** - O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2020, com contrato renovado ano a ano, no dia 1º de janeiro de cada ano, e o aluguel mensal será de R\$ 950,57 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mais IGPM de cada ano.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de maio de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 3968**

de 21 de maio de 2019

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PUBLICADA NO PERÍODO DE <b>21/05/2019</b> A <b>04/06/2019</b><br>NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|